



Contrato Administrativo nº 015/2020

“TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS E A WELLEM CARLA DA LUZ BENFICA COSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE.

O município de Serra Azul de Minas - MG, inscrito no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Leonardo do Carmo Coelho**, residente e domiciliado no referido Município, portador do CPF sob o nº 566.125.596-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr. **WELLEM CARLA DA LUZ BENFICA COSTA**, residente à Rua José Pinto da Cunha, nº 59, Bairro: Ponte, Município: Rio Vermelho/MG, inscrito no CPF nº 075.245.836-13 e RG MG 13.323.113 doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 020/2020 Dispensa de Licitação nº 006/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 consolidada atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS

– DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação tem por fundamento o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor total para prestação de serviços é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 de março de 2020 Até 12 de outubro de 2020.



CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento mensal no valor de 1.400,00(mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É dever do **CONTRATADO** efetuar a prestação de serviço em conformidade com o descrito na no termo de referencia.

O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s), após atestado o recebimento do mesmo pelo setor responsável.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado e pelo Índice Geral de preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

15.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.



CLÁUSULA XIII – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Serro - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas – MG, 12 de março de 2020.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

WELLEN CARLA DA LUZ BENFICA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____